

RESUMO DA DECISÃO: Considerando a presença dos requisitos legais, restou DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL em consolidação processual e substancial, nos termos da decisão de ID 230301315, que, dentre outras providências, determinou a suspensão das execuções em face dos Recuperandos durante o stay period e nomeou como Administradora Judicial a VALORIZE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.844.517/0001-44, representada por LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com sede na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-172

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS: CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I: ALBELO PEREIRA COUTINHO, R\$1.813,17; JOSE PEREIRA COUTINHO, R\$2.388,89; PENHA GOMES DA SILVA, R\$1.813,17; **CREDORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II:** ASA FLORESTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA, R\$1.611.011,06; ASA FLORESTAL E BIOENERGIA LTDA, R\$1.533.898,80; ASA WOOD EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, R\$1.555.950,00; BANCO SANTANDER S/A, R\$1.528.000,00; BANCO SANTANDER S/A, R\$2.609.374,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$1.944.159,77; **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III:** AGROPECUARIA ESTRELA DO OESTE LTDA, R\$1.505.396,53; BANCO SANTANDER S/A, R\$780.000,00; CORANJA - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, R\$630,00; DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, R\$958,23; EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, R\$768,00; ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, R\$329,00; POSTO UNIAO DE BRASORTE LTDA, R\$30.769,41; POSTO UNIAO DE BRASORTE LTDA, R\$16.415,48; SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$410.439,11; SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$254.701,52; TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA, R\$840,00; WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, R\$5.333,85; **CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE - CLASSE IV:** AGRO BOI LTDA, R\$10.095,25; AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA, R\$33.754,06; CDM TECIDOS E MAQUINAS EIRELI, R\$163,00; FABIANO CONSTANTE PIOVESAN & CIA LTDA EPP, R\$573,00; FBM COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, R\$135,00; GURGEL DOS SANTOS & CIA LTDA, R\$5.348,52; JUELCI FERRARI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, R\$284,40; KERBER & PELISSARI LTDA - ME, R\$18.032,37; NERI ANTONIO MAYER - ME, R\$2.103,13; NOROESTE TORNEARIA E RECUPER. DE MAQUINAS LTDA - ME, R\$34.933,80; PAULO SALVADOR VENDRAMINI PAES, R\$401.000,00.

CREDORES EXTRACONCURSAIS: HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, R\$104.767,51; RECEITA FEDERAL, R\$4.933,43; SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, R\$1.874,75; SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$26.627,46; SICREDI UNIVALES, R\$323.736,50.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05, e terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial de Mato Grosso (IOMAT), para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05), e deverão conter os requisitos previstos no art. 9º da 11.101/2005. **Deste modo, salientamos que eventuais habilitações ou divergências apresentadas nestes autos ou por dependência, durante a fase administrativa de verificação dos créditos, não serão aceitas e recebidas em hipótese alguma, ficando determinado, desde já, que a Senhora Gestora proceda ao cancelamento das movimentações ou dos incidentes distribuídos por dependência.** Outrossim, após a publicação de relação de credores apresentada pela administradora judicial (art. 7º, §2º), as impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas por dependência à recuperação judicial, EM PROCESSO APARTADO, pois não serão aceitas caso sejam protocolizadas no presente processo. As habilitações e divergências administrativas deverão ser apresentadas, preferencialmente, através do site do Administrador Judicial. Caso anseiem os credores, os documentos também poderão ser protocolizados, mediante agendamento prévio, no escritório do Administrador Judicial, **LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**, advogado(a) inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, com escritório na Avenida das Flores, n. 945, Ed. SB Medical & Business, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-172 e-mail: valorize@valorizeadmjudicial.com, website: www.valorizeadmjudicial.com.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados.

Protocolo 1809547

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1111932-93.2025.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: KADOSH AUTOMOVEIS EIRELI e outros (2) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial das sociedades empresárias: KADOSH AUTOMOVEIS EIRELI - CNPJ: 33.603.422/0001-00, KADOSH AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 33.603.422/0002-91 e KADOSH LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 38.162.465/0001-11, integrantes do Grupo Kadosh, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela administradora judicial. Relação de credores: Banco Bradesco S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12, R\$ 962.000,00, Classe III Quirografário; Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, R\$ 2.008.260,90, Classe III Quirografário; Banco Santander S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, R\$ 80.000,00, Classe III Quirografário; Dumano Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 15.077.219/0002-47, R\$ 354.700,00, Classe III Quirografário; Dudsman Pub Grill Ltda, CNPJ 46.946.289/0001-37, R\$ R\$ 107.500,00, Classe IV ME/EPP; J. E. B. Sanches, CNPJ 10.786.955/0001-70, R\$ 84.000,00, Classe IV ME/EPP; Silva e Silva Representações, CNPJ 13.602.359/0001-80, R\$ 328.200,00, Classe IV ME/EPP; Lux contabilidade Ltda, CNPJ 03.247.285/0001-58, R\$ 92.000,00, Classe IV ME/EPP; Daniel Goncalino Monteiro de Oliveira, CPF 009.xxx.xxx.85, R\$ 3.052,61, Classe I Trabalhista; Douglas Henrique Gomes de Oliveira, CPF 020.xxx.xxx.92, R\$ 2.870,37, Classe I Trabalhista; Joao Guilherme de Souza Duarte, CPF 070.xxx.xxx.85, R\$ 1.708,55, Classe I Trabalhista; Joao Pires de Souza, CPF 034.xxx.xxx.29, R\$ 1.959,14, Classe I Trabalhista; Naryson Wyllian da Silva Santana, CPF 026.xxx.xx.6x, R\$ 2.323,63, Classe I Trabalhista; Paulo Sergio Modesto da Silva, CPF 075.xxx.xxx.55, R\$ 1.412,40, Classe I Trabalhista; Renivaldo Amorim da Costa Barbos, CPF 697.xxx.xxx.53, R\$ 2.141,39, Classe I Trabalhista; Paulo Victor da Silva, CPF 054.xxx.xxx.62, R\$ R\$ 2.141,39, Classe I Trabalhista; Felipe Monteiro Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 48.041.630/0001-30, R\$ 40.000,00, Classe I Trabalhista; William Marcos Vasconcelos, CPF 439.xxx.xxx.15, R\$ 62.400,00, Classe I Trabalhista. Despacho/decisão: "(...) Portanto, com base na fundamentação supra, RECEBO o plano de recuperação judicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial e, por conseguinte, DETERMINO: EXPEÇA-SE edital contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial aos credores (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores do Administrador Judicial (art. 7º, §2º), atendendo, assim, ao princípio da economia processual e consequentemente onerando menos o devedor. Consigne-se no referido edital que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestarem eventual objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação do Edital. Consigne-se, ainda, que o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnações contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 8º, parágrafo único. (...)". Advertências: Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, MEDIAPE - MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E PERÍCIAS LTDA - CNPJ: 30.222.820/0001-99, representada pelo Dr. Rodrigo Coningham - OAB/MT 18.515, com endereço profissional na Avenida Isaac Póvoas, n. 586, Sala 1-B, Bairro: Centro Norte, Cuiabá-MT, e-mail: contato@mediape.com.br, fones: (65) 33229858 e (65) 99613-8642. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da Lei n. 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Camaphnolo, digitei. Cuiabá, 30 de abril de 2026. Juliana Fernandes Alencastro Gestora Judiciária em substituição legal.

Protocolo 1809654